



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 24/2020 - ELETRÔNICA**

**LICITAÇÃO BB Nº 824357**

PROCESSO PROTOCOLO Nº 8833-2019 -CASAL

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA, FORNECENDO PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASAL.**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO CASAL Nº 24/2020 – ELETRÔNICA**

**LICITAÇÃO BB Nº 824357**

**DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2020 às 16:00 horas.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2020 às 16:00 horas.**

**ÍNICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/08/2020 às 09:00 horas.**

**SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**PREGOEIRO (A): DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA**

**PREGOEIRO (A) SUPLENTE: DJALMA NESTOR MESSIAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Pregoeira, até **às 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital. Em caso de dúvida entrar em contato pelos números: (82) 3315-3094/3315-3091.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 22 de maio de 2020.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA  
ASSESSORA DA ASLIC/CASAL**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL Nº 24/2020**

**LICITAÇÃO BB Nº 824357**

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL: .....

R. G. Nºe / ou CPF Nº .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

...../....., ..... de ..... de 2020.

.....  
*Assinatura*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL Nº 24/2020**

**LICITAÇÃO BB Nº 824357**

**SUMÁRIO**

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 1. OBJETO**
  - 2. DO FUNDAMENTO LEGAL**
  - 3. DOS PREÇOS**
  - 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
  - 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
  - 6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES -E DO BANCO DO BRASIL**
  - 7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRONICA**
  - 8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**
  - 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
  - 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
    - 10.1. HABILITAÇÃO JURIDICA**
    - 10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**
    - 10.3. HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**
    - 10.4. DEMAIS DOCUMENTOS**
  - 11. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
  - 12. DO RECURSO**
  - 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
  - 14. DA CONTRATAÇÃO**
  - 15. DO PAGAMENTO**
  - 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
  - 17. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- ANEXOS:**
- ANEXOS I: TERMO DE REFERENCIA**
- ANEXO II: MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
- ANEXO III: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- ANEXO IV: MODELOS DE DECLARAÇÕES**
- Modelo A: Carta Proposta de Preços**
- Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital**
- Modelo C: Declaração de ME /EPP**
- Modelo D: Informação conta corrente do signatário**
- Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento**
- Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento**
- ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL Nº 24 /2020**

**LICITAÇÃO BB Nº 824357**

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - torna público que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 04/07/2018, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL, realizará processo licitatório do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma **ELETRÔNICA**.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) A LICITAÇÃO CASAL será realizado em sessão pública, por meio ELETRÔNICO, via INTERNET mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A), habilitados e nomeados através da RD nº 026/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de Julho de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de vigilância armada patrimonial, fornecendo profissionais e equipamentos de acordo com as especificações técnicas para atendimento as necessidades da CASAL, conforme descrição no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2.** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

**3. DOS PREÇOS**

- 3.1.** O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/2016 e art. nº 23 do RILC/CASAL.
- 3.2.** A proposta de preços ofertada pela licitante, conforme modelo constante no Anexo II, deve está de acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019 DA CATEGORIA, AL00039/2019, REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO EM 08/03/2019. A referida convenção estará disponível, quando da publicação deste edital, no site da CASAL: [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) e no site do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), como anexo.
- 3.3.** O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1.** Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.  
**4.2.** As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....143.200 – GESEA  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS  
RUBRICA ..... 307.303 – LIMPEZA, HIGIENE E VIGILÂNCIA

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- 5.2.** Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.3.** Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme ANEXO IV, MODELO C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 5.4.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.
- 5.5.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 5.6.** Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.8.** O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.
- 5.10.** O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 5.12.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:
- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
  - II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
  - III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**5.13.** Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente da CASAL;
  - b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

**5.14.** Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

## **6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL**

**6.1.** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**6.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

**6.3.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

**6.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA**

**7.1.** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

**7.2.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 7.3.** Como requisito para participação da licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- 7.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 7.6.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta .
- 7.7.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.8.** O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- 7.9.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.10.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.11.** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.
- 7.12.** É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO**

- 8.1.** A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), constante da página eletrônica do Banco do Brasil.
- 8.2.** A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.
- 8.3.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- 8.4.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.5.** Os licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 8.6.** O pregoeiro verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.7.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.8.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a (o) Pregoeira (o) e os licitantes.
- 8.9.** Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**8.10.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.12.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SEND O VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**.

**8.13.** A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeira(o).

**8.14.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO - , findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances .

**8.15.** Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando mensagem ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

**8.15.1.** A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.15.2.** Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.

**8.15.3.** A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o Pregoeiro (a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.

**8.16.** Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**8.18.** Encerrada a etapa de lances, a licitante que ofertar melhor proposta será declarada **arrematante**.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1.** O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso que o LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via chat do sistema eletrônico, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

**9.2.** Os licitantes deverão encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço total, conforme MODELOS DO ANEXO II e ANEXO III. A proposta de preços com suas planilhas de custos, bem como o cronograma físico-financeiro, devem está de acordo com a convenção coletiva de trabalho da categoria: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019, AL00039/2019, REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO EM 08/03/2019.

**9.3.** Não sendo cumprido o referido prazo do envio dos documentos, o Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que o licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

**9.4.** O Pregoeiro(a) e equipe de apoio irá efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, o Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

**9.5.** Os documentos de habilitação e a proposta de preços, originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil os documentos de habilitação e proposta de preços que foram aprovados pelo Pregoeiro(a), em envelope lacrado, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510**

**LICITAÇÃO CASAL Nº 24/2020 – CASAL**

**OBJETO:**

**9.5.** Enviados os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

**9.6.** Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

**a)** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

**b)** A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, DE FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.

**c)** Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.

**d)** A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme ANEXO IV, MODELO B deste edital;

**f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO IV, MODELO B deste edital;

- g)** Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- h)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU).
- i)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**10.2.1.** Atestado de capacidade técnica expedido por pelo menos três pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que detém experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de vigilância armada patrimonial;

**10.2.2.** Comprovação de que administra serviços de vigilância armada patrimonial com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir a demanda deste objeto;

**10.2.3.** Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83 e Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

**10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**10.3.1.** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**b) Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.

**c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

**10.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

**10.3.3.** As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

**10.3.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

a) **Índice de Liquidez Geral**

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

b) **Índice de Liquidez Corrente**

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) **Grau de Endividamento Geral**

$$EG \leq 1,3$$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

**10.3.5.** As empresas licitantes ainda devem apresentar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio do Capital Circulante de , no mínimo 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

**10.3.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

**10.3.7.** No caso da empresa possuir filiais e concorrer com uma de suas filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a filial concorrente ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**10.3.8.** O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Contrato Social ou do Patrimônio Líquido por meio do Balanço Patrimonial.

**10.4. DEMAIS DOCUMENTOS**

**10.4.1.** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

**10.4.2.** A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

**10.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro e Equipe de apoio.

**10.4.4.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

**11.2.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**11.3.** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) e/ou no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**11.4.** O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.

**11.5.** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

**11.6.** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão de disputa de preços.

**12. DO RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor pelo Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.2.** O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando do(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.

**13.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**13.3.** A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**14.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**14.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

**15.2.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**15.3.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

**15.3.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**15.3.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**15.3.3.** Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**15.3.4.** Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**15.4.** A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

**15.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**15.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

**15.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**15.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em prestar os serviços objeto desta licitação, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

**16.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

**16.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
  - b) MULTA de 2% ( dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
  - c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.
- 17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 13.30316, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.** O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – e no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) .
- 17.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- 17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 17.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- 17.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – ou do site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) .
- 17.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.
- 17.11.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 22 de maio de 2020.

**Adely Roberta Meireles de Oliveira**  
Assessora de Licitação e Contratos/CASAL

**VISTO:**

**Victor Vigolvinho Figueiredo**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 24/2020 - ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA.

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada fornecendo profissionais e equipamentos de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados neste termo, visando, precipuamente atender aos interesses da CASAL. Os serviços de segurança serão executados dentro das dependências da CASAL em Maceió e Unidades de Negócio do Interior do estado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação dos serviços far-se-á necessária nas unidades de negócio/serviços da Capital e interior do estado com o objetivo resguardar o patrimônio da Companhia, de seus funcionários e visitantes.

2.1.2 Justifica-se a presente contratação devido a limitação de funcionários na área de segurança, dessa forma necessita-se a contratação do serviço em tela de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de profissionais e respectivos insumos necessários, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, têm por objetivo a guarda do patrimônio da Companhia de Saneamento de Alagoas garantindo segurança da integridade física desde todos que utilizam as dependências da empresa.

2.2.3 Ademais tem-se que garantir a integridade ou inviolabilidade das diversas instalações durante os períodos em que não haja expediente normal no órgão. É exatamente no decorrer desses períodos do dia que sobressai a importância da manutenção de segurança ostensiva patrimonial, conquanto evita possíveis prejuízos diretos ao erário, com a garantia do não acesso indevido aos processos judiciais em tramitação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO QUANTITATIVO DE POSTOS

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA		
CLASSE	DESCRIMINAÇÕES DOS POSTOS	QUANTIDADE
I	Posto de Vigilância 24 horas diariamente	12
III	Posto de Vigilância Noturna 12 horas diariamente	4
IV	Posto de Vigilância Diurna 12 horas diariamente	4
V	Posto de Vigilância Diurna 12 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados	3
TOTAL DE POSTOS		23



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

#### **4. DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços de que tratam o presente Termo de Referência compreendem a execução, por posto de serviço.

4.1.2. A contratada deverá estar apta e executar serviços de segurança pessoal privada e escolta armada, a fim de cumprir missões extraordinárias a critério da gestão do contrato

4.1.3. Os serviços mencionados no item anterior deverão ser prestados pelos próprios vigilantes, devendo para tanto, todos serem capacitados para executá-los.

#### **4.2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO VIGILANTE**

4.2.1. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas Unidades da CASAL, identificando o motorista e anotando a placa dos veículos, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna das instalações, mantendo sempre os portões fechados.

4.2.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATADA, bem como aquelas que entender oportunas.

4.2.3. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas com crachá.

4.2.4. Comunicar a funcionário da CASAL designado como responsável do setor onde o vigilante executará suas atividades, todo e qualquer acontecimento entendido como estranho às rotinas, que possa vir representar risco para o patrimônio da companhia, aos funcionários efetivos e terceirizados e demais usuários que estejam na área de abrangência do órgão.

4.2.5. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CASAL, facilitando no que for possível a atuação delas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

4.2.6. Só será permitido o acesso de pessoas após o término do expediente e, feriados e finais de semana com autorização por escrito do responsável designado pela CASAL. O vigilante deverá reter uma via da autorização supramencionada, anotando em documento apartado o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

4.2.7. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instituição.

4.2.8. Proibir aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à CASAL, no caso de desobediência.

4.2.9. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança.

4.2.10. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos no local, de bens de funcionários ou de terceiros.

4.2.11. Executar as rondas diárias conforme a orientação do gestor/fiscal da CASAL verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

4.2.12. Assumir diariamente o Posto com aparência pessoal adequada, ou seja, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados.

4.2.13. Manter postura e compostura condizentes com o decoro da profissão. Postura: posição alinhada do corpo. Compostura: seriedade nos procedimentos.

4.2.14. Estar sempre informado dos aspectos peculiares do seu serviço, e procurar conhecer as pessoas do local onde trabalha.

4.2.15. Chegar ao trabalho com antecedência, a fim de uniformizar-se e inteirar-se das recomendações existentes.

4.2.16. O vigilante deverá registrar no livro de ocorrências as eventuais anormalidades observadas durante seu turno de serviço (considerados relevantes ou não), assim como, repassar para seu substituto, todas as orientações recebidas e em vigor.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.2.17. Os vigilantes permanecerão no Posto, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizadas.

4.2.18. O vigilante deverá permanecer ininterruptamente no Posto de Trabalho podendo ausentar-se somente em caso de extrema necessidade.

**5. DOS LOCAIS QUE SERÃO ATENDIDOS PELO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

LOCAL	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO	QUANT. DE POSTO	QUANT. DE HOMENS
PRÉDIO SEDE - SULOS	Rua Barão de Atalaia, Nº 200, Centro	CLASSE I	1	4
PRÉDIO DA GEQPRO – GEQPRO	Rua Paulo Roberto de Farias, s/nº Benedito Bentes - Maceió	CLASSE I	2	8
PRÉDIO DA GEMEM – GEMEM	Trav. Prof. José Silveira Camerino s/nº Pinheiro – Maceió	CLASSE I	1	4
PRÉDIO ETA CARDOSO – GEDOP	Rua Senador Bernardo de Mendonça s/nº – Bebedouro – Maceió	CLASSE I	1	4
PRÉDIO EMISSÁRIO SUBMARINO / PORTARIA – GEMTE	Av. Assis Chateaubriand, s/nº – Pontal da Barra – Maceió	CLASSE I	1	4
PRÉDIO ADMINISTRATIVO UNIDADE SERRANA	Av. Conselheiro Sebastião Lima, nº 701 – Palmeiras dos Índios	CLASSE I	1	4
PRÉDIO DA UNIDADE SERTÃO UN. SERTÃO	Rua Olavo Bilac, s/nº Delmiro Gouveia	CLASSE I	1	4
PRÉDIO DA UNIDADE SERTÃO ETA – MARIA BODE 01	Rodovia AL 145 – Município de Pariconha – Delmiro Gouveia	CLASSE I	2	8



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRÉDIO DA UNIDADE SERTÃO – ETA – MARIA BODE 02	Rodovia AL 145 – Município de Pariconha – Delmiro Gouveia	CLASSE I	1	4
ALMOXARIFADO – MATA DO CATOLÉ/SATUBA – GESUP	BR316- KM 273 – Mata do Catolé/Satuba	CLASSE I	1	4
PRÉDIO E.T.A. - CACHOEIRA MURICI – UN. LESTE	Murici	CLASSE III	1	2
PRÉDIO E.T.A. - SATUBA – UN. LESTE	Satuba	CLASSE III	1	2
PRÉDIO E.E.E. / ALMOXARIFADO IPANEMA – UNBL	Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668 – Santana do Ipanema	CLASSE III	1	2
PRÉDIO DA UNIDADE SERTÃO – ETA – MARIA BODE 02	Rodovia AL 145 – Município de Pariconha – Delmiro Gouveia	CLASSE III	1	2
PRÉDIO DA CAIXA D’ÁGUA – UN. AGRESTE	Rua Nossa Senhora da Aparecida, s/n – Arapiraca	CLASSE IV	1	2
Mata do Catolé	BR 316 KM 273- Satuba/AL	CLASSE IV	2	4
PRÉDIO UNJA – PAJUÇARA	Rua Antônio Pedro de Mendonça, 96 – Pajuçara – Maceió	CLASSE IV	1	2
Prédio da GEROC/GEROC	Rua Emanuel Pedro F. Costa, nº 80, Cambona - Maceió/AL.	CLASSE V	1	
PRÉDIO ADMINISTRATIVO UNIDADE AGRESTE	Rua Santo Antônio, nº 128 – Centro – Arapiraca	CLASSE V	1	2
PRÉDIO DA UNIDADE BACIA LEITEIRA – UNBL	Santana do Ipanema	CLASSE V	1	2
<b>TOTAL</b>			<b>23</b>	<b>68</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato.

## **7. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

7.1 O prazo do contrato terá duração de 5 (cinco) anos, sem possibilidade de prorrogação nos termos previsto no artigo 71 da Lei 13.303/2016, e na forma do artigo 165 do RILC/CASAL, que regulamenta que os 5 (cinco) anos serão contados a partir da data da vigência.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1 Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

8.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA quando da repactuação de preço por ocasião de celebração do novo acordo coletivo, no módulo referente a insumos diversos, deverá comprovar as despesas através de notas fiscais.

## **9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO**

9.1. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA A SER CONTRATADA**

10.1. Apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

10.2. Atestado de capacidade técnica expedido por pelo menos três pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que detém experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de vigilância armada patrimonial;

10.3. Comprovação de que administra serviços de vigilância armada patrimonial com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir a demanda deste termo de referência;

10.4. Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28.08.2006.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

11.2. Implantar, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, a mão de obra nos respectivos postos selecionados e os horários fixados na escala de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido.

11.3. Deverá manter preposto, aceito pela contratante, no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução dos serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

11.4. Informar a CASAL, através do gestor do contrato, por escrito, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, a relação nominal dos funcionários e demais prepostos utilizados na execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), os antecedentes carteira de saúde e o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, e endereço residencial, devendo as respectivas alterações ser imediatamente comunicadas à CASAL.

11.5. Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito:

- a) calça;
- b) camisa de mangas curtas;
- c) cinto de nylon;
- d) sapatos;
- e) quepe com emblema;
- f) jaqueta de frio ou japona;
- g) capa de chuva;
- h) crachá;
- i) revólver calibre 38 com munição;
- j) cinto com coldre e baleiro;
- l) distintivo tipo broche;
- m) livro de ocorrências;
- n) cassetete e porta cassetete;
- o) apito e cordão de apito;
- p) lanterna tática;
- q) colete de proteção balística;
- r) rádio de comunicação e bateria de rádio;
- s) algemas.
- t) detector de metais;

11.6. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos e seus empregados.

11.7. Apresentar à CASAL a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Armas” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

11.8. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos.

11.9. Oferecer a munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

11.10. Prever toda mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

11.11. Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CASAL.

11.12. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

11.13. A Contratada deverá manter no Posto de Trabalho, mão de obra do quadro efetivo, não sendo permitida a manutenção de vigilante folguista de forma reiterada.

11.14. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CASAL, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

11.15. Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra, quando consideradas inadequadas para a prestação dos serviços.

11.16. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CASAL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.17. Relatar à CASAL toda e qualquer irregularidade observada nos postos de instalações onde houver prestação dos serviços.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 11.18. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados.
- 11.19. A CONTRATADA registrará e controlará, juntamente com a CASAL, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.
- 11.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados prepostos, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal da CASAL, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso, bem como por quaisquer prejuízos sofridos pela CASAL, em decorrência de furtos, roubos, depredações ou outros danos materiais.
- 11.21. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.22. As normas de segurança constante deste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.
- 11.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 11.24. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da CASAL
- 11.25. Conforme entendimento pacificado pelo Tribunal Superior do Trabalho, súmula 331, os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa a ser contratada, não terão qualquer vinculação com a CASAL, principalmente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CASAL.
- 11.26. Na hipótese da CASAL vir a ser notificada ou citada, administrativamente ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a CONTRATADA ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante a tais reivindicações.
- 11.27. Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como o crachá de identificação dos vigilantes será de responsabilidade da empresa contratada. Entretanto, cumpre destacar, que para fins de fiscalização contratual deverão ser encaminhadas ao gestor os registros e controles supracitados, sempre que solicitados;
- 11.28. Sempre que solicitado enviar planilha de formação dos preços, conforme anexo I.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.
- 12.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.
- 12.3. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes aos serviços sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior.
- 12.4. A CASAL colocará à disposição da empresa a ser contratada estrutura física adequada (mesa, cadeira, água potável, telefone, energia elétrica);

## **13. DA MEDIÇÃO/APURAÇÃO**

- 13.1. O recebimento dos serviços será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento mensal pelo GESTOR.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

13.2. Para efeitos de faturamento será considerada a disponibilização do posto durante todos os dias de cada mês.

**14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL;

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

14.3. A contratada deverá anexar a Nota fiscal, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato;

14.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada;

14.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento de obrigação. Havendo erro na Nota fiscal a mesma será devolvida a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas pertinentes aos serviços estabelecidos terá a seguinte classificação orçamentária:

- |                         |                                 |
|-------------------------|---------------------------------|
| a) Unidade Orçamentária | 143.200 – GESEA                 |
| b) Grupo de Despesa     | 300.000 – Serviços de Terceiros |
| c) Rubrica              | 307.303- Serviços de Vigilância |

**16. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

16.1. Fará a gestão desse contrato o empregado, Liliane Sibila Schmaedecke Tonial, matrícula 2952, CPF 031.051.574-25.

16.2. A fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada.

16.3. A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

16.4. Para cada unidade administrativa onde exista um posto de vigilância, será indicado um funcionário, por meio de uma Ordem de Serviço a ser expedida pela Vice Presidência de Gestão Corporativa/VGC, para fiscalizar a execução dos serviços, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

16.5. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se atende às condições previstas no presente termo de referência;

16.6. Informar ao GESTOR qualquer irregularidade na prestação dos serviços que demandem substituição do funcionário da CONTRATADA;

16.7. Enviar ao GESTOR relatório mensal via correio eletrônico, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, informando a frequência dos funcionários da CONTRATADA, as ocorrências e demais observações que se fizerem necessárias.

16.8. Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

## **17. DAS SANÇÕES**

- 17.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;
- 17.2. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- 17.3. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- 17.4. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.5. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;
- 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no § 2º, do artigo 82, da Lei 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 18.1 Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- 18.2 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
- Todas as garantias contratuais deverão ser realizadas com prazo de vencimento de 1 mês após a data prevista para o término contratual vigente.
- 18.3 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro
  - b) seguro garantia;
  - c) carta de fiança bancária.
- 18.4 No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CASAL, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- 18.5 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CASAL, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CASAL, sob pena de rescisão contratual.
- 18.6 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central da CASAL, em Maceió/AL, para obter instruções de como efetuar-la.
- 18.7 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).
- 18.8 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

18.9 No caso de consórcio fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato.

**19. CASOS OMISSOS**

19.1. Casos omissos ou situações não explicita serão decididos pelas partes, seguindo as disposições contidas no regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Casal-RILC, nos termos da lei 13.303/2016.

**Maceió/AL., 20 de Maio de 2020.**

**Liliane S. S. Tonial**  
**Supervisora de Serviços Gerais**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II  
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Tipo de Posto : Classe I - Turno Diurno			
<b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO VII - DA IN 05-/2017</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)</b>			
1	TIPO DE SERVIÇO		VIGILÂNCIA ARMADA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES		CBO - 5173-30
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL)		
5	DATA BASE DA CATEGORIA		1/1/2019
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019		
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019	30%	R\$ -
C	PRODUTIVIDADE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019	6%	R\$ -
D	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	-	
E	ADICIONAL NOTURNO - conforme Cláusula 11ª da CTT/2019		
F	DSR SOBRE O ADICIONAL NOTURNO - conforme Cláusula 6ª da CTT/2019		
<b>TOTAL MÓDULO 1</b>			R\$ -
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS</b>			
<b>SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>			
		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) SALÁRIO	8,33%	R\$ -
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			R\$ -
<b>SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS e outras contribuições</b>			
		%	VALOR (R\$)
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	20,00%	R\$ -
B	SALÁRIO E EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
C	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO - SAT	3,00%	R\$ -
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
F	SERVIÇO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	2,00%	R\$ -
H	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	8,00%	R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			R\$ 38,60%
<b>SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>			
			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE		
B	AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		
C	SEGURO DE VIDA - Portaria nº 3233/2012 da DPF		
D	ABONO ASSIDUIDADE - conforme Cláusula 15ª da CTT/2019		
E	PRÊMIO MENSAL - conforme Cláusulas 11ª § 1º e 28ª da CTT/2019		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			R\$ -
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
			VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ -
B	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ -
C	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 2</b>			R\$ -



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65%	R\$ -
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
C	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado	-	R\$ -
F	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 3</b>			<b>R\$ -</b>
<b>SUBMÓDULO 4 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
<b>4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	8,33%	R\$ -
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,42%	R\$ -
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA-PATERNIDADE	0,02%	R\$ -
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%	R\$ -
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ -
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE QUAISQUER OUTRAS AUSÊNCIAS	-	-
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>8,89%</b>	<b>R\$ -</b>
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>			
<b>4.2 INTRAJORNADA</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	-	R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$ -
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		R\$ -
4.3	INCIDÊNCIA DO MÓDULO 2.2 SOBRE MÓDULO 4	36,8%	R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 4</b>			<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5. INSUMOS DIVERSOS</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	UNIFORMES E EPIS		
B	MATERIAIS		-
C	EQUIPAMENTOS		
D	PCMSO		
E	FISCALIZAÇÃO		R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 5</b>			<b>R\$ -</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

<b>QUADRO RESUMO PARCIAL</b>			
BASE DE CÁLCULO PARA OS IMPOSTOS			<b>VALOR (R\$)</b>
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$ -
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ -
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL			R\$ -
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			R\$ -
<b>BASE DE CÁLCULO PARA CUSTOS INDIRETOS</b>			<b>R\$ -</b>
CUSTOS INDIRETOS		20,00%	R\$ 0,00
<b>BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO</b>			<b>R\$ 0,00</b>
LUCRO			R\$ -
<b>TOTAL QUADRO RESUMO PARCIAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			<b>VALOR (R\$)</b>
A	CUSTOS INDIRETOS	10,00%	R\$ 0,00
B	LUCRO	10,00%	R\$ 0,00
C	TRIBUTOS		
	C.1 PIS	0,65%	R\$ 0,00
	C.2 COFINS	3,00%	R\$ 0,00
	C.3 ISS	5%	R\$ 0,00
<b>TOTAL MÓDULO 6</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (VALOR POR EMPREGADO)</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ -
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ -
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		R\$ 0,00
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			<b>R\$ 0,00</b>
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS		R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Posto Classe I - 12 Horas Diurnas, diariamente, envolvendo 2 (dois) homens na execução dos serviços, na escala 12 x 36 horas.</b>			<b>R\$ 0,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Tipo de Posto : Classe I - Turno Noturno			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO VII - DA IN 05-/2017			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)			
1	TIPO DE SERVIÇO		VIGILÂNCIA ARMADA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES		CBO - 5173-30
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL)		
5	DATA BASE DA CATEGORIA		1/1/2019
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019		
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019	30%	R\$ -
C	PRODUTIVIDADE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019	6%	R\$ -
D	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	-	
E	ADICIONAL NOTURNO - conforme Cláusula 11ª da CTT/2019		
F	DSR SOBRE O ADICIONAL NOTURNO - conforme Cláusula 6ª da CTT/2019		
TOTAL MÓDULO 1			R\$ -
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) SALÁRIO	8,33%	R\$ -
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ -
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS e outras contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	20,00%	R\$ -
B	SALÁRIO E EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
C	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO - SAT	3,00%	R\$ -
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
F	SERVIÇO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	2,00%	R\$ -
H	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	8,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			38,60% R\$ -
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE		
B	AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		
C	SEGURO DE VIDA - Portaria nº 3233/2012 da DPF		
D	ABONO ASSIDUIDADE - conforme Cláusula 15ª da CTT/2019		
E	PRÊMIO MENSAL - conforme Cláusulas 11ª § 1º e 28ª da CTT/2019		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ -
B	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ -
C	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ -
TOTAL MÓDULO 2			R\$ -



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65%	R\$ -
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
C	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado	-	R\$ -
F	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 3</b>			<b>R\$ -</b>
SUBMÓDULO 4 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	8,33%	R\$ -
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,42%	R\$ -
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA-PATERNIDADE	0,02%	R\$ -
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%	R\$ -
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ -
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE QUAISQUER OUTRAS AUSÊNCIAS	-	-
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>R\$ -</b>
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2 INTRAJORNADA			
			VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	-	R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>R\$ -</b>
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$ -
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		R\$ -
4.3	INCIDÊNCIA DO MÓDULO 2.2 SOBRE MÓDULO 4	36,8%	R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 4</b>			<b>R\$ -</b>
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5. INSUMOS DIVERSOS			
			VALOR (R\$)
A	UNIFORMES E EPIS		
B	MATERIAIS		-
C	EQUIPAMENTOS		
D	PCMSO		
E	FISCALIZAÇÃO		R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 5</b>			<b>R\$ -</b>
QUADRO RESUMO PARCIAL			
BASE DE CÁLCULO PARA OS IMPOSTOS			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$ -
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ -
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL			R\$ -
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			R\$ -
<b>BASE DE CÁLCULO PARA CUSTOS INDIRETOS</b>			<b>R\$ -</b>
CUSTOS INDIRETOS		20,00%	R\$ -
<b>BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO</b>			<b>R\$ -</b>
LUCRO			R\$ -
<b>TOTAL QUADRO RESUMO PARCIAL</b>			<b>R\$ -</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			<b>VALOR (R\$)</b>
A	CUSTOS INDIRETOS	10,00%	R\$ -
B	LUCRO	10,00%	R\$ -
C	TRIBUTOS		
	C.1 PIS	0,65%	R\$ -
	C.2 COFINS	3,00%	R\$ -
	C.3 ISS	5%	R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 6</b>			<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (VALOR POR EMPREGADO)</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS, MENSAIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>			
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS		R\$ -
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			
<b>Posto Classe I - 12 Horas Noturnas, diariamente, envolvendo 2 (dois) homens na execução dos serviços, na escala 12 x 36 horas.</b>			



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Tipo de Posto : Classe III - Posto de 12 horas Noturnas diariamente.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO VII - DA IN 05-/2017

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)

1	TIPO DE SERVIÇO		VIGILÂNCIA ARMADA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES		CBO - 5173-30
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL)		
5	DATA BASE DA CATEGORIA		1/1/2019

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019		
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019	30%	
C	PRODUTIVIDADE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019	6%	
D	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	-	
E	ADICIONAL NOTURNO - conforme Cláusula 11ª da CTT/2019		
F	DSR SOBRE O ADICIONAL NOTURNO - conforme Cláusula 6ª da CTT/2019		R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 1</b>			<b>R\$ -</b>

MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			VALOR (R\$)
		%	
A	13º (décimo terceiro) SALÁRIO	8,33%	
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>R\$ -</b>

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS e outras contribuições

		%	VALOR (R\$)
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	20,00%	
B	SALÁRIO E EDUCAÇÃO	2,50%	
C	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO - SAT	3,00%	
D	SESI OU SESC	1,50%	
E	SENAI OU SENAC	1,00%	
F	SERVIÇO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	2,00%	
H	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	8,00%	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>R\$ -</b>

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE		
B	AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		
C	SEGURO DE VIDA - Portaria nº 3233/2012 da DPF		
D	ABONO ASSIDUIDADE - conforme Cláusula 15ª da CTT/2019		
E	PRÊMIO MENSAL - conforme Cláusulas 11ª § 1º e 28ª da CTT/2019		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>R\$ -</b>

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

			VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
B	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		
C	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
<b>TOTAL MÓDULO 2</b>			<b>R\$ -</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
		%	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65%		
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -	
C	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -	
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado	-	R\$ -	
F	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ -	
<b>TOTAL MÓDULO 3</b>			<b>R\$ -</b>	
SUBMÓDULO 4 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS				
4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	8,33%		
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,42%		
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA-PATERNIDADE	0,02%		
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%		
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%		
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE QUAISQUER OUTRAS AUSÊNCIAS	-	-	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>8,89%</b>	<b>R\$ -</b>
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA				
4.2 INTRAJORNADA				VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	-		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>				<b>R\$ -</b>
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.3	INCIDÊNCIA DO MÓDULO 2.2 SOBRE MÓDULO 4	36,8%	R\$ -	
<b>TOTAL MÓDULO 4</b>				<b>R\$ -</b>
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5. INSUMOS DIVERSOS				VALOR (R\$)
A	UNIFORMES E EPIS			
B	MATERIAIS		-	
C	EQUIPAMENTOS			
D	PCMSO			
E	FISCALIZAÇÃO		R\$ -	
<b>TOTAL MÓDULO 5</b>				<b>R\$ -</b>
QUADRO RESUMO PARCIAL				
BASE DE CÁLCULO PARA OS IMPOSTOS				VALOR (R\$)
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS				
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL				
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
<b>BASE DE CÁLCULO PARA CUSTOS INDIRETOS</b>				<b>R\$ -</b>
CUSTOS INDIRETOS			20,00%	R\$ -
<b>BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO</b>				<b>R\$ -</b>
LUCRO				R\$ -
<b>TOTAL QUADRO RESUMO PARCIAL</b>				<b>R\$ -</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			<b>VALOR (R\$)</b>
A	CUSTOS INDIRETOS	10,00%	
B	LUCRO	10,00%	
C	TRIBUTOS		
	C.1 PIS	0,65%	
	C.2 COFINS	3,00%	
	C.3 ISS	5%	
<b>TOTAL MÓDULO 6</b>			<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (VALOR POR EMPREGADO)</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS, MENSAIS E DIÁRIOS		
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		R\$ -
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			<b>R\$ -</b>
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS		R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
<b>Posto Classe II - 12 Horas Noturnas, diariamente, envolvendo 02 (dois) homens na execução dos serviços, na escala 12 x 36 horas.</b>			<b>R\$ -</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Tipo de Posto : Classe IV - Posto de 12 Horas Diurno, diariamente.			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO VII - DA IN 05-/2017			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)			
1	TIPO DE SERVIÇO		VIGILÂNCIA ARMADA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES		CBO - 5173-30
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL)		
5	DATA BASE DA CATEGORIA		1/1/2019
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019		
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019	30%	R\$ -
C	PRODUTIVIDADE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019	6%	R\$ -
D	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	-	
E	ADICIONAL NOTURNO - conforme Cláusula 11ª da CTT/2019		
F	DSR SOBRE O ADICIONAL NOTURNO - conforme Cláusula 6ª da CTT/2019		
TOTAL MÓDULO 1			R\$ -
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) SALÁRIO	8,33%	R\$ -
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ -
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS e outras contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	20,00%	R\$ -
B	SALÁRIO E EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
C	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO - SAT	3,00%	R\$ -
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
F	SERVIÇO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	2,00%	R\$ -
H	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	8,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		38,60%	R\$ -
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE		
B	AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		
C	SEGURO DE VIDA - Portaria nº 3233/2012 da DPF		
D	ABONO ASSIDUIDADE - conforme Cláusula 15ª da CTT/2019		
E	PRÊMIO MENSAL - conforme Cláusulas 11ª § 1º e 28ª da CTT/2019		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ -
B	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ -
C	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ -
TOTAL MÓDULO 2			R\$ -



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65%	R\$ -
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
C	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado	-	R\$ -
F	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 3</b>			<b>R\$ -</b>
<b>SUBMÓDULO 4 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
<b>4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS</b>			
		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	8,33%	R\$ -
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,42%	R\$ -
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA-PATERNIDADE	0,02%	R\$ -
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%	R\$ -
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ -
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE QUAISQUER OUTRAS AUSÊNCIAS	-	-
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>R\$ -</b>
<b>SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA</b>			
<b>4.2</b>	<b>INTRAJORNADA</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	-	R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4.</b>	<b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$ -
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		R\$ -
4.3	INCIDÊNCIA DO MÓDULO 2.2 SOBRE MÓDULO 4	36,8%	R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 4</b>			<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5.</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	UNIFORMES E EPIS		
B	MATERIAIS		-
C	EQUIPAMENTOS		
D	PCMSO		
E	FISCALIZAÇÃO		R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 5</b>			<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO RESUMO PARCIAL</b>			
BASE DE CÁLCULO PARA OS IMPOSTOS			<b>VALOR (R\$)</b>
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$ -
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ -
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL			R\$ -
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			R\$ -
<b>BASE DE CÁLCULO PARA CUSTOS INDIRETOS</b>			<b>R\$ -</b>
CUSTOS INDIRETOS		20,00%	R\$ 0,00
<b>BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO</b>			<b>R\$ 0,00</b>
LUCRO			R\$ -
<b>TOTAL QUADRO RESUMO PARCIAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			<b>VALOR (R\$)</b>
A	CUSTOS INDIRETOS	10,00%	R\$ 0,00
B	LUCRO	10,00%	R\$ 0,00
C	TRIBUTOS		
	C.1 PIS	0,65%	R\$ 0,00
	C.2 COFINS	3,00%	R\$ 0,00
	C.3 ISS	5%	R\$ 0,00
<b>TOTAL MÓDULO 6</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (VALOR POR EMPREGADO)</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ -
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ -
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		R\$ 0,00
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			<b>R\$ 0,00</b>
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS		R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			<b>R\$ 0,00</b>
Posto Classe I - 12 Horas Diurnas, diariamente, envolvendo 2 (dois) homens na execução dos serviços, na escala 12 x 36 horas.			<b>R\$ 0,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Tipo de Posto : Classe V - Posto de 12 Horas Diurno, de segunda á sexta-feira, exacto feriados.			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO VII - DA IN 05-/2017			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)			
1	TIPO DE SERVIÇO		VIGILÂNCIA ARMADA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES		CBO - 5173-30
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL)		
5	DATA BASE DA CATEGORIA		1/1/2019
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019		
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019	30%	R\$ -
C	PRODUTIVIDADE - conforme Cláusula 3ª da CTT/2019	6%	R\$ -
D	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	-	
E	ADICIONAL NOTURNO - conforme Cláusula 11ª da CTT/2019		
F	DSR SOBRE O ADICIONAL NOTURNO - conforme Cláusula 6ª da CTT/2019		
TOTAL MÓDULO 1			R\$ -
MÓDULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
		%	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) SALÁRIO	8,33%	R\$ -
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ -
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS e outras contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	20,00%	R\$ -
B	SALÁRIO E EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
C	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DE TRABALHO - SAT	3,00%	R\$ -
D	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
E	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
F	SERVIÇO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE	0,60%	R\$ -
G	INCRA	2,00%	R\$ -
H	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	8,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			R\$ 38,60%
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE		
B	AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		
C	SEGURO DE VIDA - Portaria nº 3233/2012 da DPF		
D	ABONO ASSIDUIDADE - conforme Cláusula 15ª da CTT/2019		
E	PRÊMIO MENSAL - conforme Cláusulas 11ª § 1º e 28ª da CTT/2019		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ -
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ -
B	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		R\$ -
C	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		R\$ -
TOTAL MÓDULO 2			R\$ -



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,65%	R\$ -
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
C	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ -
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ -
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o aviso prévio trabalhado	-	R\$ -
F	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 3</b>			<b>R\$ -</b>
SUBMÓDULO 4 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
		%	VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS	8,33%	R\$ -
B	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIAS LEGAIS	0,42%	R\$ -
C	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE LICENÇA-PATERNIDADE	0,02%	R\$ -
D	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%	R\$ -
E	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R\$ -
F	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE QUAISQUER OUTRAS AUSÊNCIAS	-	-
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>R\$ -</b>
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	INTRAJORNADA		VALOR (R\$)
A	SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO OU ALIMENTAÇÃO	-	R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>R\$ -</b>
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		R\$ -
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		R\$ -
4.3	INCIDÊNCIA DO MÓDULO 2.2 SOBRE MÓDULO 4	36,8%	R\$ -
<b>TOTAL MÓDULO 4</b>			<b>R\$ -</b>
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5.	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES E EPIS		
B	MATERIAIS		-
C	EQUIPAMENTOS		
D	PCMSO		
E	FISCALIZAÇÃO		
<b>TOTAL MÓDULO 5</b>			<b>R\$ -</b>
QUADRO RESUMO PARCIAL			
BASE DE CÁLCULO PARA OS IMPOSTOS			VALOR (R\$)
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			R\$ -
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS			R\$ -
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			R\$ -
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL			R\$ -
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			R\$ -
<b>BASE DE CÁLCULO PARA CUSTOS INDIRETOS</b>			<b>R\$ -</b>
CUSTOS INDIRETOS			20,00% R\$ 0,00
<b>BASE DE CÁLCULO PARA LUCRO</b>			<b>R\$ 0,00</b>
LUCRO			R\$ -
<b>TOTAL QUADRO RESUMO PARCIAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			<b>VALOR (R\$)</b>
A	CUSTOS INDIRETOS	10,00%	R\$ 0,00
B	LUCRO	10,00%	R\$ 0,00
C	TRIBUTOS		
	C.1 PIS	0,65%	R\$ 0,00
	C.2 COFINS	3,00%	R\$ 0,00
	C.3 ISS	5%	R\$ 0,00
<b>TOTAL MÓDULO 6</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO (VALOR POR EMPREGADO)</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ -
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ -
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ -
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		R\$ 0,00
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			<b>R\$ 0,00</b>
G	MÓDULO 6 - TRIBUTOS		R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			<b>R\$ 0,00</b>
Posto Classe I - 12 Horas Diurnas, de segunda à sexta-feira, excetos feriados, envolvendo 2 (dois) homens na execução dos serviços, na escala 12 x 36 horas.			<b>R\$ 0,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUADRO CONSOLIDADO						
LOCAL	ENDEREÇO	TIPO DE POSTO	Qtde. de Posto	VÍNCULO DOS POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Prédio Sede	Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro - Maceió/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	SULOS		
Prédio da GERO/GEROC	Rua Emanuel Pedro F. Costa, nº 80, Cambona - Maceió/AL.	Classe V - Posto de Vigilância Diurna de 12 horas de 2ª à 6ª feira, exceto feriados.	1	GEROC		
Prédio da UNJA	Rua Antônio Pedro de Mendonça, nº 96, Pajuçara - Maceió/AL.	Classe IV - Posto de Vigilância Diurna de 12 horas diariamente	1	UNJA		
Prédio da GEQPRO	Rua Paulo Roberto de Farias, s/n, Benedito Bentes - Maceió/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	GEQPRO		
Prédio da GEMEM	Travessa Prof. José Silveira Carmerino, s/n, Pinheiro - Maceió/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	2	GEMEM		
Prédio ETA Cardoso	Rua Senador Bernado de Mendonça, s/n, Bebedouro - Maceió/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	GEDOP		
Prédio Emissário Submarino - Portatia	Av. Assis chauteubriand, s/n, Pontal da Barra - Maceió/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	GEMTE		
VALOR MENSAL PARA MACEIÓ						R\$ -
Mata do Catolé	BR 316 KM 273- Satuba/AL	Classe IV - Posto de Vigilância Diurna de 12 horas diariamente	2	GESUP		
Portaria do Almoarifado - Mata do Catolé	BR 316 KM 273- Satuba/AL	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	GESUP		
Prédio E.T.A Satuba	Satuba/AL.	Classe III - Posto de Vigilância 12 horas Noturna, diariamente	1	UN.LESTE		
Prédio Adm. Unidade Agreste	Rua Santo Antônio, nº 128, Centro - Arapiraca/AL.	Classe V - Posto de Vigilância Diurna de 12 horas de 2ª à 6ª feira, exceto feriados.	1	UN.AGRESTE		
Prédio da Caixa D'Água	Rua Nossa Senhora da Aparecida, s/n, Arapiraca/AL.	Classe IV - Posto de Vigilância Diurna de 12 horas diariamente	1	UN.AGRESTE		
Prédio da Unidade do Sertão	Rua Plavo Bilac s/n, Delmiro Gouveia/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	UN.SERTÃO		
E.T.A - Maria Bode (Delmiro Gouveia)	Povoado <u>Maria Bode I</u> - Delmiro Gouveia/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	2	UN.SERTÃO		
Estação Elevatório - EE 2 - Maria Bode (Delmiro Gouveia)	Povoado <u>Maria Bode II</u> - Delmiro Gouveia/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	UN.SERTÃO		
Estação Elevatório - EE 2 - Maria Bode (Delmiro Gouveia)	Povoado <u>Maria Bode II - Delmiro Gouveia/AL (Estação Elevatório EE-02)</u> .	Classe III - Posto de Vigilância 12 horas Noturna, diariamente	1	UN.SERTÃO		
Prédio Adm. Unidade Serrana	Av. Const. Sebastião Lima, nº 701, Palmeira dos índios/AL.	Classe I - Posto de Vigilância 24 horas diariamente	1	UN.SERRANA		
Prédio E.E.E/Almoarifado do Ipanema	Santana do Ipanema/AL.	Classe III - Posto de Vigilância 12 horas Noturna, diariamente	1	UN.BACIA LEITEIRA		
Prédio da UN.BACIA LEITEIRA	Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, Santana do Ipanema/AL.	Classe V - Posto de Vigilância Diurna de 12 horas de 2ª à 6ª feira, exceto feriados.	1	UN.BACIA LEITEIRA		
Prédio E.T.A Cachoeira Murici	Murici/AL.	Classe III - Posto de Vigilância 12 horas Noturna, diariamente	1	UN.LESTE		
VALOR MENSAL PARA INTERIOR						R\$ -
TOTAL MENSAL DO CONTRATO						0,00



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 24/2020 - ELETRÔNICA

ANEXO IV

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

( APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 24/2020

**OBJETO:**

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, propõe o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para prestação dos serviços objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que esta ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,;

Esta ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Está ciente que a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL – é consumidor final.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROponente



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO B  
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL  
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

O Signatário da presente \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acréter.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....  
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)  
PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

( Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

O Signatário da presente, SR. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....

(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**MODELO D**

**(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO**

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL  
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,  
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS  
CEP: 57.020-510  
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.Sª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO CASAL Nº 24/2020, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:  
AGENCIA Nº:  
NOME DA AGENCIA:  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:  
CIDADE  
ESTADO

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.  
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

---

Assinatura  
Nome do Representante legal  
CPF  
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E

**DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO**

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, são partes integrantes do Livro Diário nº \_\_\_\_\_, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº \_\_\_\_\_ contém \_\_\_\_\_ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página \_\_\_\_\_ até a página \_\_\_\_\_, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página \_\_\_\_\_ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página \_\_\_\_\_ DRE;
- b. 3) Página \_\_\_\_\_ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página \_\_\_\_\_ ....
- b. 5) Página \_\_\_\_\_ ....

+,As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº \_\_\_\_\_ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexactidão das informações acima elencadas.

*Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.*

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou procurador da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa  
CRC nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F  
DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS  
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO.CASAL Nº 24/2020

----- inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- X - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- XI - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- XII - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- XIII - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- XIV - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- XV - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- XVI - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- III - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- IV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - d) dirigente da CASAL;
  - e) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - f) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 18 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

§ 1º É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.

§ 2º Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

**Por ser expressão da verdade.**

\_\_\_\_\_ (local), -----de -----de -----

**( representante legal e CPF).**



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 24/2020 - ELETRÔNICA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 – CASAL  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEFIVÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E DE OUTRO LADO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

**PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**I) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**II) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, simplesmente denominada Contratada.

**III) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação decorre da licitação na Licitação CASAL nº 24/2020 – Eletrônica, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 8833/2019, C.I. Nº 72/2019 – SUPSERV, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILC/CASAL, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de vigilância armada patrimonial, fornecendo profissionais e equipamentos de acordo com as especificações técnicas para atendimento as necessidades da CASAL, conforme às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de transcrição.

**1.1.** Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital de **LICITAÇÃO CASAL nº 24/2020 – ELETRÔNICA**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O presente contrato tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente instrumento contratual, sem a possibilidade de prorrogação, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 165 do RILC/CASAL.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS:** A contratada se obriga a prestar os serviços, objeto deste contrato pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com sua Proposta.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**3.1.** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

**3.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... 143.200 – GESEA  
GRUPO DE DESPESA ..... 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS  
RUBRICA ..... 307.303 – LIMPEZA, HIGIENE E VIGILÂNCIA

**3.3.** O valor para este Contrato está registrado, na Solicitação de Compras nº \_\_\_\_\_.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.

**4.1.** O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**4.2.** A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**4.3.** A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

**4.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**4.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**4.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**4.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:  
Banco ..... Agência ..... C/C .....

**4.8.** No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item 4.1, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:** Deve ser apresentada CASAL no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

**5.1.** A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Termo de Referência e no art. nº 164 do RILC/CASAL.

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**5.2.** Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

**5.3.** A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES:** O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (§2º do art. 171 RILC/CASAL), por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE:** Os preços contratados poderão ser repactuados anualmente, tendo como base, para tal anualidade, a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**7.1.** Fica estabelecido que a CONTRATADA quando da repactuação de preço por ocasião de celebração do novo acordo coletivo, no módulo referente a insumos diversos, deverá comprovar as despesas através de notas fiscais.

**7.2.** Fica autorizada a repactuação de preços, logo após a assinatura do contrato, tendo em vista que os preços contratados tiveram como referência a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019, AL00039/2019, REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO EM 08/03/2019.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:** Os serviços de que tratam o presente instrumento contratual compreendem a execução, por posto de serviço.

**8.1.** A CONTRATADA deverá estar apta e executar serviços de segurança pessoal privada e escolta armada, a fim de cumprir missões extraordinárias a critério da gestão do contrato.

**8.2.** Os serviços mencionados no item anterior deverão ser prestados pelos próprios vigilantes, devendo para tanto, todos serem capacitados para executá-los.

**9. CLÁUSULA NONA – DA ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES:** Os empregados que atuarem como vigilante deverão obrigatoriamente executar suas tarefas inerentes a sua função, bem como:

**9.1.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas Unidades da CASAL, identificando o motorista e anotando a placa dos veículos, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna das instalações, mantendo sempre os portões fechados.

**9.2.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATADA, bem como aquelas que entender oportunas.

**9.3.** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas com crachá.

**9.4.** Comunicar a funcionário da CASAL designado como responsável do setor onde o vigilante executará suas atividades, todo e qualquer acontecimento entendido como estranho às rotinas, que possa vir representar risco para o patrimônio da companhia, aos funcionários efetivos e terceirizados e demais usuários que estejam na área de abrangência do órgão.

**9.5.** Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CASAL, facilitando no que for possível a atuação delas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

**9.6.** Só será permitido o acesso de pessoas após o término do expediente e, feriados e finais de semana com autorização por escrito do responsável designado pela CASAL. O vigilante deverá reter uma via da autorização supramencionada, anotando em documento apartado o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

**9.7.** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instituição.

**9.8.** Proibir aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à CASAL, no caso de desobediência.

**9.9.** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança.

**9.10.** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos no local, de bens de funcionários ou de terceiros.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**9.11.** Executar as rondas diárias conforme a orientação do gestor/fiscal da CASAL verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

**9.12.** Assumir diariamente o Posto com aparência pessoal adequada, ou seja, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados.

**9.13.** Manter postura e compostura condizentes com o decoro da profissão. Postura: posição alinhada do corpo. Compostura: seriedade nos procedimentos.

**9.14.** Estar sempre informado dos aspectos peculiares do seu serviço, e procurar conhecer as pessoas do local onde trabalha.

**9.15.** Chegar ao trabalho com antecedência, a fim de uniformizar-se e inteirar-se das recomendações existentes.

**9.16.** O vigilante deverá registrar no livro de ocorrências as eventuais anormalidades observadas durante seu turno de serviço (considerados relevantes ou não), assim como, repassar para seu substituto, todas as orientações recebidas e em vigor.

**9.17.** Os vigilantes permanecerão no Posto, não devendo se afastarem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizadas.

**9.18.** O vigilante deverá permanecer ininterruptamente no Posto de Trabalho podendo ausentar-se somente em caso de extrema necessidade.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO QUANTITATIVO DOS POSTOS:** Os postos estão classificados, bem como o quantitativo dispostos conforme se verifica na tabela abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DE POSTOS DE VIGILÂNCIA</b>		
<b>CLASSE</b>	<b>DESCRIMINAÇÕES DOS POSTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>I</b>	Posto de Vigilância 24 horas diariamente	12
<b>III</b>	Posto de Vigilância Noturna 12 horas diariamente	4
<b>IV</b>	Posto de Vigilância Diurna 12 horas diariamente	4
<b>V</b>	Posto de Vigilância Diurna 12 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados	3
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>23</b>

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** Fará a gestão desse contrato a empregada, Liliane Sibila Schmaedecke Tonial, matrícula 2952, CPF 031.051.574-25, e-mail: liliane.tonial@casal.al.gov.br, telefone: (82) 3315-3004/3315-3006.

**11.2.** A fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada.

**11.3.** A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

**11.4.** Para cada unidade administrativa onde exista um posto de vigilância, será indicado um funcionário, por meio de uma Ordem de Serviço a ser expedida pela Vice-Presidência de Gestão Corporativa/VGC, para fiscalizar a execução dos serviços, incumbindo-lhe as seguintes atribuições:

**11.5.** Acompanhar a execução dos serviços, verificando se atende às condições previstas no presente termo de referência;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 11.6.** Informar a GESTORA qualquer irregularidade na prestação dos serviços que demandem substituição do funcionário da CONTRATADA;
- 11.7.** Enviar a GESTORA relatório mensal via correio eletrônico, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, informando a frequência dos funcionários da CONTRATADA, as ocorrências e demais observações que se fizerem necessárias.
- 11.8.** Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1.** Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 12.2.** Implantar, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, a mão de obra nos respectivos postos selecionados e os horários fixados na escala de serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido.
- 12.3.** Deverá manter preposto, aceito pela contratante, no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução dos serviços.
- 12.4.** Informar a CASAL, através do gestor do contrato, por escrito, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, a relação nominal dos funcionários e demais prepostos utilizados na execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), os antecedentes carteira de saúde e o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, e endereço residencial, devendo as respectivas alterações ser imediatamente comunicadas à CASAL.
- 12.5.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital da licitação.
- 12.6.** A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos e seus empregados.
- 12.7.** Apresentar à CASAL a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Armas” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.
- 12.8.** Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes no momento da implantação dos postos.
- 12.9.** Oferecer a munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.
- 12.10.** Prever toda mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.11.** Apresentar atestado de antecedente civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CASAL.
- 12.12.** Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não permitida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 12.13.** A CONTRATADA deverá manter no Posto de Trabalho, mão de obra do quadro efetivo, não sendo permitida a manutenção de vigilante folguista de forma reiterada.
- 12.14.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CASAL, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.
- 12.15.** Atender de imediato às solicitações quanto às substituições da mão de obra, quando consideradas inadequadas para a prestação dos serviços.
- 12.16.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CASAL, inclusive quanto ao cumprimento das Normas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 12.17.** Relatar à CASAL toda e qualquer irregularidade observada nos postos de instalações onde houver prestação dos serviços.
- 12.18.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**12.19.** A CONTRATADA registrará e controlará, juntamente com a CASAL, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

**12.20.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados prepostos, a qualquer título às instalações, patrimônio e pessoal da CASAL, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso, bem como por quaisquer prejuízos sofridos pela CASAL, em decorrência de furtos, roubos, depredações ou outros danos materiais.

**12.21.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.22.** As normas de segurança constante deste contrato não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

**12.23.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

**12.24.** Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independente do repasse financeiro da CASAL.

**12.25.** Conforme entendimento pacificado pelo Tribunal Superior do Trabalho, súmula 331, os vigilantes e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela CONTRATADA, não terão qualquer vinculação com a CASAL, principalmente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CASAL.

**12.26.** Na hipótese da CASAL vir a ser notificada ou citada, administrativamente ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a CONTRATADA ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante a tais reivindicações.

**12.27.** Os controles ou registros de ocorrência e de presença de visitantes e dos próprios vigilantes, bem como o crachá de identificação dos vigilantes será de responsabilidade da empresa contratada. Entretanto, cumpre destacar, que para fins de fiscalização contratual deverão ser encaminhadas ao gestor os registros e controles supracitados, sempre que solicitados;

**12.28.** Sempre que solicitado enviar planilha de formação dos preços à GESTORA.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**13.1.** Notificar à CONTRATADA, através da GESTORA do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**13.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**13.3.** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes aos serviços sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior.

**13.4.** A CASAL colocará à disposição da empresa a ser contratada estrutura física adequada (mesa, cadeira, água potável, telefone, energia elétrica).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

**14.2.** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**14.3.** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**14.4.** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.5.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo;

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no § 2º, do artigo 82, da Lei 13.303/2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:** Os motivos que podem ensejar a rescisão deste contrato encontram-se descritos no art. 209 a 212 do RILC.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explicitadas será decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió/AL.,

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Diretor-Presidente/CASAL.

Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL.

P/CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº XXXX/2020**

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº XXXX/2020**

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**